

PORTARIA Nº 025/2017-PAD

A Profª. Maria Helena Ambrosio Dias, Pró-Reitora de Administração da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 392/2011-GRE e

considerando a Lei Federal nº. 8.666/93, que rege o processo de aquisição de bens e produtos e de contratação de serviços para instituições públicas;

considerando a Lei Estadual nº. 15.608/2007, que rege o processo de aquisição de bens e produtos e de contratação de serviços para instituições públicas no Estado do Paraná;

considerando a Lei Federal nº. 4.320/1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, os Municípios e do Distrito Federal;

considerando a Lei Complementar nº 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

considerando o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT 16;

considerando a Portaria nº 392/2011-GRE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer o **Regulamento para Doação de Equipamentos e Material Permanente à UEM**, conforme Anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 07 de julho de 2017.

Maria Helena Ambrosio Dias,
Pró-Reitora de Administração.

ANEXO I

REGULAMENTO PARA DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE À UEM

Art. 1º O Instituto ou Fundação que desejar efetuar doação de equipamentos e material permanente à UEM deverá encaminhar expediente formal, assinado por pessoa investida de poderes para tal, devidamente comprovado através de Estatuto, Regulamento, Ata de Eleição ou outro documento similar, à **Diretoria de Material e Patrimônio – DMP**, informando os seguintes dados:

I – da entidade doadora: razão social, CNPJ, nome completo do representante legal, comprovado conforme solicitado art. 1º e número do CPF;

II – do Objeto: especificação do (s) bem (ns), a quantidade, marca e modelo, número da nota fiscal correspondente, valor unitário e valor total, devidamente comprovada por cópia da nota fiscal de compra ou outro documento comprobatório;

III – da finalidade: informar o destino do (s) bem (ns), tais como departamento, bloco, sala e responsável pelo recebimento.

IV – carta de aceite do departamento e/ou do servidor estatutário responsável, contendo destinação e estado de conservação.

Art. 2º A DMP será responsável pela abertura de processo administrativo referente ao recebimento do (s) bem (ns) em doação.

Art. 3º O processo administrativo será remetido à Comissão Especial, instituída por meio de Portaria, para avaliação de bens a serem recebidos em doação para emissão de parecer quanto à conveniência e estado do bem, baseando-se nos documentos trazidos ao processo e/ou obtidos através de diligências realizadas pela Comissão, inclusive com avaliação *in loco* do (s) bem (ns).

Parágrafo único: O parecer da Comissão Especial será submetido à Assessoria de Controle Interno – ACI para ciência e manifestação, bem como à Pró-Reitoria de Administração – PAD.

Art. 4º Caberá a Divisão de Patrimônio a elaboração da minuta do Termo de Doação, devidamente instruído conforme modelo no Anexo II desta resolução.

Parágrafo único: A minuta será submetida à Procuradoria Jurídica da UEM, como determina a legislação vigente.

Art. 5º Caberá a Divisão de Patrimônio - PAT, com parecer positivo, emitir o Termo de Doação a ser firmado pelas partes, com a assinatura do doador, e do (a) Pró-Reitor (a) de Administração da UEM, conforme atribuição delegada pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 6º O procedimento de patrimonialização e tombamento ficará a cargo da PAT, bem como a formalização junto a Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF para inclusão contábil do (s) bem (ns).

ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO Nº /2017

**Termo de doação de,
que entre si celebram a Universidade
Estadual de Maringá e a (INSTITUTO
OU FUNDAÇÃO).**

DONATÁRIA: A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, transformada em Autarquia através da Lei n.º 9.663/1991, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, n.º 5.790, Campus Universitário, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração, Sra. Maria Helena Ambrosio Dias, brasileira, casada, professora universitária, portadora do CPF/MF n.º 522.331.209-06, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria n.º 1.437/2014-GRE, com delegação de poderes pela Portaria n.º 392/2011-GRE.

DOADORA: (**RAZÃO SOCIAL**), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/M.F sob n.º 00.000.000/0000-00, com sede na (**ENDEREÇO**), na cidade de (**CIDADE**), Estado de (**ESTADO**), CEP: 00000-000, a seguir denominada **DOADORA**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) (**NOME REPRESENTANTE LEGAL**), brasileiro(a), (**ESTADO CIVIL**), (**PROFISSÃO**), inscrito no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na cidade na cidade de (**CIDADE**), Estado de (**ESTADO**), e-mail:, fone: (00)0000-0000, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo de Doação é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e, ainda, pelas demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a **DOADORA**, na qualidade de possuidora e legítima proprietária, doa à **DONATÁRIA** o(s) bem(ns) discriminado(s) na Tabela 1, deste termo, em total condição de uso.

A(s) cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(is) de aquisição do(s) bem(ns), objeto deste Termo de Doação, deverá(ão) estar anexada(s) ao presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ACEITAÇÃO E FINALIDADE

A **DONATÁRIA** aceita a doação feita pela **DOADORA** e se compromete em destinar o(s) bem(ns) exclusivamente às suas atividades institucionais, na sala do bloco para (**INFORMAR DESTINAÇÃO DE USO DO(S) BEM(NS)**).

CLÁUSULA QUARTA: DA IRREVOGABILIDADE

Este Termo de Doação é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam este Termo de Doação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Maringá, .. de de 2017.

Universidade Estadual de Maringá
DONATÁRIA

(INSTITUTO OU FUNDAÇÃO).
DOADORA

Testemunhas:

1º) _____

Nome:

CPF:

2º) _____

Nome:

CPF:

TABELA I – TERMO DE DOAÇÃO

Constitui (em) objeto (s) do **TERMO DE DOAÇÃO** o (s) seguinte (s) equipamento (s) adquiridos através do Termo de Convênio nº/20....., ora designado DOADOR, em favor do DONATÁRIO.

Item (produto)	Descrição do (s) bem (ns)	QTDE	Marca e Modelo	Nº Documento Fiscal	Data do Doc. Fiscal	Valor Unitário	Valor Total

Obs: incluir ou suprimir linhas conforme a necessidade.